



# Diário da Justiça

Nº 4922 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 244 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	01.
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	01.
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS.....	03.
CÂMARAS CRIMINAIS .....	08.
SEÇÃO DE PREPARO .....	08.
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	08.
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	22
CRIME .....	74

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	74
CRIME .....	139

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	147
INTERIOR .....	152
DIVERSOS .....	171

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	172
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	171
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 1198

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 39444/97, resolve

### LOTAR

**DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR**, Agente Técnico Administrativo e **JOSÉ FLORIANO HIGINO ANDRADE ANATER**, Agente Técnico, no Gabinete do Desembargador *Claudio Nunes do Nascimento*, a partir de 19 de maio do ano em curso, atribuindo-se-lhes as gratificações de Assessor e Auxiliar de Gabinete, respectivamente, revogando-se as suas lotações anteriores, bem como a autorização contida no protocolizado nº 34552/95, na parte referente ao primeiro servidor e derogando-se a Ordem de Serviço nº 1516 de 14 de agosto de 1995, na parte referente ao segundo servidor.

Curitiba, 06 de junho de 1997.

*Darcy Nasser de Melo*  
**DARCY NASSER DE MELO**  
Presidente

## DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

##### RELAÇÃO Nº 115/97.-

Prot.19.147/96 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - I - Tendo em vista o constante no presente protocolado, notadamente no ' Parecer nº 099, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, ' DETERMINO a rescisão do contrato firmado com a empresa de GUPTA GHB CO MERCIAL LTDA., prestadora do serviço de suporte de Programa GUPTA, produto SQL WINDOWS e manutenção da cessão de uso de Software-SQL windows Corporate Edition - US 5.0 do programa acima mencionado, face seu descredenciamento pela CENTURA SOFTWARE DO BRASIL, por infringência à cláusula oitava § 1º do Termo Contratual e com fulcro no art.78, inciso VI, da Lei nº 8666/93;  
II - Notifique-se a empresa postulante, encaminhando-lhe cópia deste ' despacho;  
III-Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações devidas;  
IV- Publique-se. Em 11.06.97.

Prot.09.409/95 - MPS INFORMÁTICA S/C LTDA. - I - Tendo em vista o que ' consta do presente protocolado, notadamente no parecer nº 97/97, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e na in formação nº 143/97, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o reajuste dos valores devidos à empresa ' MPS INFORMÁTICA S/C LTDA., referente ao contrato de prestação de serviços de manutenção dos Sistemas Controle de Processos de Segundo Grau, in



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 362-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉZAR Presidente Des. DÁRCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOEN Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Acioly - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeiro

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulysses Lopes Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Acioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeiro Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Arlindo Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Ronald Acioly Des. Abraão Miguel Des. Lens César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉZAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR

DES. TADEU COSTA DES. ACCÁCIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. OCTÁVIO VALEIRO DES. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Acioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abraão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Esteves Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Oclávio Valeiro Des. Sidney Mora

Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Esteves Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Oclávio Valeiro Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 360-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7204 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARIM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDERO DE VIVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMOS DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DRA. REGINA APOSTOL PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. SERGIO RODRIGUES DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS - FEIRAS

ÓITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO RODRIGUES DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARIM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN 2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDERO DE VIVE DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMOS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. DR.

4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA APOSTOL PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. ARVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CESIR GONÇALVES - Presidente DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLO DRA. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CESIR GONÇALVES - Presidente DR. NÉRIO FERREIRA DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. CICERO DA SILVA DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIROSE ZENI 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:00min.

IMPRENSA OFICIAL

Énio S. Mathreos Diretor Geral

José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral-80065-000 Caixa Postal nº 1182 - Cep:8001-870 Fone: 352-2388 - (Direto) 352-2477 - PABX Fax: 253-2074 - Gerência Comercial 253-4302 - Protocolo (exclusivamente p/ remessa de Matérias)

Table of Prices: Tabela de Preços. Publicações: Centímetro(1) da Coluna: 5,50

Table of Subscriptions: Assinaturas. Diários Oficial e da Justiça. Semestral S/ Remessa Postal: 50,00 Semestral C/ Remessa Postal: 160,00 Anual S/ Remessa Postal: 100,00 Anual C/ Remessa Postal: 320,00

Table of Subscriptions: Diário Oficial Atos do Município de Curitiba. Semestral S/ Remessa Postal: 30,00 Semestral C/ Remessa Postal: 140,00 Anual S/ Remessa Postal: 60,00 Anual C/ Remessa Postal: 280,00

Table of Subscriptions: Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba. Sem Remessa Postal: 0,50 Com Remessa Postal: 1,00

Table of Subscriptions: Fotocópias. Formato Diário Oficial(A3-29X42cm): 1,00 Unidade: 1,00 Formato Oficial(A4- 29x21cm): 0,06



cluindo o subsistema SIMAG, Controle de Jurisprudência, Controle de Biblioteca, Controle Protocolar, Controle de Almoxarifado e Controle de Patrimônio, incluindo os subsistemas SISCO E SICOB, no percentual de 8,5586%, correspondente ao INPC do período de 01.04.96 a 30.03.97, totalizando o montante mensal de R\$ 39.159,02 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), a partir de 01.04.97, quantia esta que permanecerá fixa e inalterada até 31 de março de 1998, de acordo com o art.28, parágrafo 3º, inciso III e demais disposições da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho; III-Comunique-se a contratada; IV - Publique-se. Em 11.06.97.

Prot.21.215/97 - JUIZ DE DIREITO DE FOZ DO IGUAÇU - I - Tendo em vista o contido no presente protocolizado, notadamente no Parecer nº 102/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTO RIZO a prorrogação do contrato firmado com a empresa GRUPO SENTINELA, em caráter de urgência dos serviços de segurança para as dependências do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 11 de junho do corrente ano, pelo custo mensal total de R\$.... 9.014,43 (nove mil, quatorze reais e quarenta e três centavos), serviços que serão executados ininterruptamente através de dois Postos de vigilância noturna, doze horas de segunda a sexta-feira, e vinte e quatro horas, aos sábados, domingos e feriados, com fulcro no art.24,inc.IV,da Lei 8666/93. II-Ao Departamento Econômico e Financeiro para bloqueio e de efeito,Nota de Empenho; III-Ao Departamento do Patrimônio,para lavratura da prorrogação contratual. IV-Publique-se. Em 12.06.97.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 116/97

Prot.28.900/96 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nas informações nº 328/97, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (fls.40) e 144/97, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro (fls.41), AUTORIZO o reajuste da mensalidade do contrato mantido com a empresa ELEVADORES ATLAS SA. e este Tribunal de Justiça, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção dos elevadores nºs 69058/58 Pr, 69.057/58-PR, instalados no Edifício Executive Center Toronto. localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nesta Capital, aplicando-se o índice de 9,63 (nove vírgula sessenta e três por cento), alusivo ao período de 01.05.96 a 30.04.97, com base no IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas,

passando o valor da mensalidade de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais) para R\$ 4.157,73 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) pelo prazo de doze meses, a partir de 01.05.97, em conformidade com a cláusula oitava do ajuste contratual; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho; III- Comunique-se a contratada; IV - Publique-se; V- Ao Departamento do Patrimônio. Em 17.06.97

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 14/97

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezessete dias do mês de junho de 1.997, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTÓCOLO Nº 12.979/97 CONVITE Nº 036/97 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PLAINA DESENGROSSADEIRA.

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a empresa STOCO FERRAGENS LTDA., por não ter juntado em sua proposta a documentação exigida, bem como por ter cotado preço acima do máximo exigido, descumprindo os itens 3 e 8 do Convite;

II - CLASSIFICAR as demais empresas;

III - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 36/97, pelo critério de menor preço, a empresa LABOREQ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS



LTDA., pelo valor global de R\$ 2.437,00 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, do fornecimento da máquina plaina desengrossadeira solicitada.

  
**LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI**  
 Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da I Câmara Cível

Página 001  
 Emitido em 19-06-1997

Relação No. 1997.02400 de Publicação (Analítica)

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Daleffe	001	0058552-6
Angela Estorílio Silva Franco	001	0058552-6
Carlos Eduardo Lobo da Rosa	003	0058993-7
Carlos Roberto Claro	003	0058993-7
Cesar Augusto Guimarães Pereira	001	0058552-6
David Aniz Assad	001	0058552-6
Eduardo Talamini	001	0058552-6
Fernão Justen de Oliveira	001	0058552-6
Francisco Carlos Duarte	003	0058993-7
João Casillo	003	0058993-7
Karem Oliveira	003	0058993-7
Luciana Pigatto Monteiro	001	0058552-6
Luiz Carlos Caldas	003	0058993-7
Marco Aurelio Carneiro	002	0058854-5
Maria José Tavora Gil Belem	003	0058993-7
Maria Teresa Pacheco Jensen	002	0058854-5
Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro	003	0058993-7
Maurício de Paula Soares Guimarães	001	0058552-6
Oswaldir Nodari	001	0058552-6
Paulo Roberto Jensen	003	0058993-7
Rogério Lichacovski	002	0058854-5
Simone Zonari Letchacoski	003	0058993-7
	001	0058552-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0058552-6	Agravo de Instrumento
Protocolo	: 1997/42914
Comarca	: União da Vitória
Vara	: Vara Cível
Ação Originária	: 9600001013 Exceção de Incompetência
Autos Complementar	: 9600000983 Cautelar
	: 9600000350 Exceção de Incompetência
	: 9600000540 Ordinaria
	: 9600000264 Cautelar
	: 8900000042 Inventário
Agravante	: Alfredo Carlos Thomasi
	: Agro-florestal São Caetano SA
Advogado	: Cesar Augusto Guimarães Pereira
	: Maurício de Paula Soares Guimarães

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da I Câmara Cível

Página 002  
 Emitido em 19-06-1997

Relação No. 1997.02400 de Publicação (Analítica)

Advogado	: Fernão Justen de Oliveira
	: Eduardo Talamini
	: Adriano Daleffe
Agravado	: Espolio de Armelindo Thomasi
Advogado	: David Aniz Assad
	: Oswaldir Nodari
	: Simone Zonari Letchacoski
	: Angela Estorílio Silva Franco
	: Luciana Pigatto Monteiro
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Cível
Relator	: Des. Pacheco Rocha

1- Não é o caso de liminar suspensão da decisão agravada, tampouco necessária a requisição de informações ao Juízo.

2- Ao Agravado, para resposta.

3- Int.

Curitiba, 17 de junho de 1997.

Des. PACHECO ROCHA

Relator

002. 0058854-5	Agravo de Instrumento
Protocolo	: 1997/47998
Comarca	: Curitiba
Vara	: 7ª Vara Cível
Ação Originária	: 9200000524 Alienação Judicial
Agravante	: Alfredo Adalberto Niedzwiedz
Advogado	: Marco Aurelio Carneiro
Agravado	: Waldemar Helmut Niedzwiedz
	: Erna Niedzwiedz
Advogado	: Paulo Roberto Jensen
	: Maria Teresa Pacheco Jensen
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Cível
Relator	: Des. Ulysses Lopes

1. O presente recurso não merece seguimento, porque manifestamente inadmissível.

O recorrente ajuizou o agravo sem proceder ao necessário e obrigatório traslado das peças elencadas no artigo 525, I, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei no. 9.139, de 30 de novembro de 1995. Na verdade não juntou nas razões de recurso a certidão da respectiva intimação.

Trata-se de responsabilidade do agravante que, não cumprida, importa em instrução deficiente, e conseqüentemente em não conhecimento do recurso.

A respeito Theotonio Negrão ("Código de Processo Civil e legislação processual em vigor", Ed. Saraiva, 27a. ed., 1996, notas 4 e 5 do artigo 515, págs. 401 e 402) anota: "O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente. ... É dever do agravante juntar as peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias - v. nota anterior) à compreensão da controvérsia. Se não fizer, seu recurso corre o risco de não ser conhecido, por instrução deficiente. Antigamente, quando o traslado do agravo era organizado pelo cartório, justificava-se o disposto na Súmula 235 do TFR: "A falta de peças do traslado obrigatório será suprida com a conversão do agravo de instrumento em diligência". Agora, essa responsabilidade é do agravante, de sorte que deve considerar-se revogada esta súmula".

2. Por tais fundamentos nego seguimento ao recurso, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela lei retro mencionada.

Curitiba, 17 de junho de 1997.

Des. ULYSSES LOPES

Relator

### 003. 0058993-7 Agravo de Instrumento

Protocolo	: 1997/47682
Comarca	: São José dos Pinhais
Vara	: 2ª Vara Cível
Ação Originária	: 9300000100 Execução Fiscal
Agravante	: Fazenda Pública do Estado do Paraná
Advogado	: Karem Oliveira
	: Rogério Lichacovski
	: Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro
	: Francisco Carlos Duarte
	: Luiz Carlos Caldas
Agravado	: Compensado Schille Ltda
Advogado	: João Casillo
	: Carlos Eduardo Lobo da Rosa
	: Maria José Tavora Gil Belem
	: Oswaldir Nodari
	: Carlos Roberto Claro
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Cível
Relator	: Des. Sydney Zappa

I- A Fazenda Pública do Estado do Paraná agrava da decisão interlocutória lançada nos autos de execução fiscal nº 100/93 e apenso nº 99/93 pelo MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, que determinou a remessa dos autos ao Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, por ter declinado da competência para apreciar os pagamentos parciais efetuados pela massa falida.

Argumenta a agravante que, nos termos do art. 5º da Lei 6.830, de 22/09/80, o juízo da execução fiscal é o competente para processar e julgar os feitos executivos, excluindo os demais juízos, inclusive o da falência, em que pese o pagamento ter sido efetuado perante referido juízo.

Alega, igualmente, que os autos de execução fiscal 100/93 e 99/93 foram distribuídos em data anterior à decretação da quebra, verificada em fevereiro de 1994, além do que os créditos tributários não estão sujeitos à habilitação em falência.

Pede seja dado efeito suspensivo ao agravo interposto, sob o fundamento de que a remessa dos autos ao juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública obstaculizou o andamento normal do feito executivo, acentuando que o julgamento, somente a final, implicará na nulidade de todos os atos já praticados trazendo prejuízos de difícil reparação à Fazenda Pública.

II- O Juízo universal da falência é excepcionado pelo art. 5º da Lei de Execução Fiscal, assim redigido: "A competência para processar e julgar a execução de Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro Juízo, inclusive o da falência, da concordata, da liquidação, da insolvência ou do inventário." Nesse mesmo sentido, os arts. 29 e 30 e os artigos 184 e 187 do CNT. Portanto, desde que a cobrança de dívida ativa da Fazenda Estadual não está sujeita ao Juízo falimentar, descabia a remessa impugnada.

III- Diante do exposto, atribuo efeito suspensivo ao agravo e determino a intimação do agravado, por meio do seu advogado, para responder em 10 dias, ouvindo-se, a seguir, a Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 18 de junho de 1997.

SIDNEY DITTRICH ZAPPA

Relator



Ação Originária : 548378 Apelação Cível  
 Recorrente : Wanderlei Mereb Calixto  
 Advogado : Wanderlei Mereb Calixto  
 Recorrido : Mendel Zlotinik Levy  
 Advogado : Juahil Martins de Oliveira  
 Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.DES. DARCY NASSER DE MELO,  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**DIVISÃO DE PROCESSO CRIME**

Divisão de Processo Crime  
 Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
 Emitido em 18-06-1997

Relação No. 1997.02388 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Advogado</b>	<b>Ordem Processo</b>
Braulino Bueno Pereira	001 0058925-9

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0058925-9 Habeas Corpus Crime  
 Protocolo : 1997/47022  
 Comarca : Araçongas  
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos  
 Ação Originária : 9700000065 Exceção de Incompetência  
 Autos Complemen : 9700000022 Ação Penal  
 : 9700000029 Inquérito Policial  
 : 9700000031 Inquérito Policial  
 Impetrante : Braulino Bueno Pereira (advogado)  
 Paciente : João Alferes da Silva (Réu Preso)  
 : Nivaldino Alves Ferreira (Réu Preso)  
 : Luciano Roberto Velho (Réu Preso)  
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal  
 Relator : Des. Trotta Telles

1. Trata-se de habeas corpus impetrado pelo ilustre Advogado Braulino Bueno Pereira em favor de João Alferes da Silva, Nivaldino Alves Ferreira e Luciano Roberto Velho, denunciados, juntamente com nove outros réus, como incurso nas sanções dos artigos 180, § 1º, e 288 do Código Penal, respondendo, o primeiro paciente, também, pela prática do crime do artigo 289 do referido Código.

Alega o impetrante estarem os pacientes a sofrer constrangimento ilegal por parte do MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araçongas, porque: a) ocorre excesso de prazo na formação da culpa; b) houve inversão tumultuária do processo; c) o delito do artigo 289 do Código Penal é da competência da Justiça Federal, de sorte que o Juízo por onde tramita o respectivo processo penal é absolutamente incompetente.

1.1. Quanto à primeira alegação do writ, os documentos com que instruída a petição inicial não permitem saber exatamente em que fase se acha o processo penal em tela, notando-se, porém, desde logo, que, segundo afirma o próprio impetrante já foram ouvidas as testemunhas de acusação. Demais, o número de acusados (12), o fato de não serem os mesmos os seus advogados e a necessidade de expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas, justificaria, em princípio, o retardamento no término da instrução.

1.2. No tocante à segunda alegação, a certidão de fl. 20-TJ não evidencia que o impetrante tenha sido intimado para as providências do artigo 499 do Código de Processo Penal antes da inquirição das testemunhas de defesa. Ainda que tal tenha sucedido, nada impede que o denunciado causídico seja novamente intimado para os fins do artigo 499 do CPP na fase própria, sanando-se, assim, a inversão eventualmente ocorrida.

1.3. Com referência à última alegação, só a um dos pacientes e denunciados é atribuído o crime do artigo 289 do Código Penal (v. fl. 18-TJ), que pode não ser da competência da Justiça Federal (v. Súmula n. 73 do STJ).

2. Por isso, indefiro a liminar.

3. Solicitem-se informações urgentes à Autoridade Judiciária indicada como coatora, enviando-se-lhe, inclusive, cópia desta decisão.

4. Oportunamente, dê-se vista ao Ministério Público.

Intime-se.  
 Curitiba, 17 de junho de 1997.  
 TROTTA TELLES - Relator

Divisão de Processo Crime  
 Seção da 1ª Câmara Criminal  
 SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS

Página 001  
 Emitido em 19-06-1997

Relação No. 1997.02394 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Advogado</b>	<b>Ordem Processo</b>
José Pento Neto	001 0045366-5

**Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, conforme disposto no artigo 10 da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias**

001. 0045366-5 Ação Penal (Cam)  
 Protocolo : 1995/67174  
 Comarca : Xambrê  
 Ação Originária : 9500000478 Pedido de Providências  
 Autor : Justiça Pública  
 Réu : Alcides de Paula  
 Advogado : José Pento Neto  
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal  
 Relator : Des. Tadeu Costa  
 Motivo : Para requerimento de diligências, conforme disposto no artigo 10 da Lei nº 8.038/90  
 Vista Advogado : José Pento Neto (PR005316)

**DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES**

**SERVIÇO DE PREPARO**

Div. de Registro e Informações  
 Seção de Preparo

Página 001  
 Emitido em 20-06-1997

Relação No. 1997.02408 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Advogado</b>	<b>Ordem Processo</b>
Alexandre Menoncin de Carvalho Pereira	002 0058447-0
Ana Lucia Ribas Saccani	002 0058447-0
Eloina da Cruz Machado	001 0027164-3/02
Irineu Toninello	001 0027164-3/02
Luciano Rocha Woiski	001 0027164-3/02
Marcos Ruy Franco de Macedo	001 0027164-3/02
Moises Antonio Alves de Souza	001 0027164-3/02
Paulo Afonso Magalhaes Nolasco	002 0058447-0
Rosangela do Rocio Smaniotto	001 0027164-3/02
Sylvio Ramos Junior	002 0058447-0

**Preparo de Custas - Prazo : 10 dias**

001. 0027164-3/02 Recurso Extraordinário Cível  
 Protocolo : 1994/18059  
 Comarca : Curitiba  
 Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas  
 Ação Originária : 271643 Apelação Cível  
 Recorrente : Erondina Quadros de Souza  
 : Maria do Carmo Janicki  
 : Natalina Alves Alexandre  
 : Ana Ivanir Chucaia  
 : Olivina Zanon Lobo  
 : Dina Busnardo de Mello  
 : Alcione de Araujo SAVEDRA  
 : Arlete Maria Ferreira de Souza  
 : Maria Neucy Faustino Stival  
 : Roseli Terezinha Jansson Teles  
 : Moises Antonio Alves de Souza  
 Advogado : Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE  
 Advogado : Irineu Toninello  
 : Rosangela do Rocio Smaniotto  
 : Marcos Ruy Franco de Macedo  
 : Luciano Rocha Woiski  
 : Eloina da Cruz Machado  
 Complemento : Preparo de Custas  
 Prazo : 10  
 Observação : R\$ 100,73

002. 0058447-0 Agravo de Instrumento  
 Protocolo : 1997/41939  
 Comarca : Londrina  
 Vara : 2ª Vara de Família e Anexos  
 Ação Originária : 9500000033 Cautelar Inominada  
 Autos Complemen : 9500000908 Agravo de Instrumento  
 Agravante : L. L. C. F.  
 Advogado : Paulo Afonso Magalhaes Nolasco  
 : Alexandre Menoncin de Carvalho Pereira  
 : Ana Lucia Ribas Saccani  
 Agravado : A. C. C.  
 Advogado : Sylvio Ramos Junior  
 Órgão Julgador : 4ª Câmara Cível  
 Relator : Des. Troiano Netto  
 Complemento : Preparo de Custas  
 Prazo : 10  
 Observação : R\$ 6,11

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Curitiba, 14 de março de 1997.

Ofício-Circular nº 34/97  
 Protocolo nº 44.891/96

Senhor Juiz:

Recomendo a Vossa Excelência sejam notificados os Senhores Registradores e Notários que há inquérito policial, em curso, para averiguação de falsidade da procuração lavrada no livro nº 08-P, às fls. 65, do Tabelionato da Comarca de Pirai do Sul, em que é outorgante ALL BUSINESS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e outorgado REINOR ARAUJO DOS SANTOS.

Na oportunidade renovo minhas expressões de consideração e respeito.

Des. Oto Luiz Sponholz  
 Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
 Doutor Juiz de Direito da Comarca de



COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL.

- ÚNICA VARA CRIMINAL -

JUIZ DR. CELSO GUISSARD THAUMATURGO.

RELAÇÃO Nº 25/97.

- 1) Autos de Processo Crime nº 08/97. Réu:- Carlos Eurico Venzelloti Diniz. Advogado:- DR. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-OAB/PR: 17.869. Intima e referido Defensor que foi designado o dia 02/10/97, às 13:30 horas, para a inquirição de testemunha de acusação, residente nesta cidade, e, INTIMA-O também que foi deprecada à Comarca de São Paulo-SP., a inquirição da testemunha de acusação Pedro Henrique Narcizo Gomes.

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL.

JUIZ DR. CELSO GUISSARD THAUMATURGO

RELAÇÃO Nº 26/97.

- 1) - Autos de Processo Crime nº 15/97.- Réu:- Cilney Farley Samways Frankoski. Advogado:- DR. JOSÉ FEDHAUS. Intima referido Advogado, de que o réu mencionado, foi pela sentença de fls. 108 à 113, dos autos de processo crime 15/97, condenada à pena de 11 meses e 6 dias de detenção e 36 dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 16, c/c 18 da Lei nº / 6.368/76.

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL;

- ÚNICA VARA CRIMINAL -

JUIZ CELSO GUISSARD THAUMATURGO

RELAÇÃO Nº 27/97.

- 1) Autos de Processo Crime nº 26/96. Réu:- Adriano Pereira // Cruz. Advogado:- DR. CLÓVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO. "Intima o referido Defensor de que foi designado o dia 02/10/97, às 14:30 horas, para acareação entre as testemunhas Antonio Wilson dos Santos Sampaio e Genésio Sant'Ana Pinto, bem como,

foi designado o dia 14/10/97, às 13:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa".

- 2) Autos de Processo Crime nº 26/96. Réu:- Adriano Pereira // Cruz. Defensores:- Dr. Clóvis José Gugelmin Distéfano e Dr. Enéas Henrique dos Santos Distéfano. ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:- MARTIM FRANCISCO RIBAS-OAB/PR. 14.028. Intima e referido Advogado de que designado o dia 02/10/97, às 14:30 horas para a audiência de acareação entre as testemunhas Antonio Wilson dos Santos Sampaio e Genésio Sant'Ana Pinto, bem como, foi designado o dia 14/10/97, às 13:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa".

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL.

- ÚNICA VARA CRIMINAL -

JUIZ DR. CELSO GUISSARD THAUMATURGO.

RELAÇÃO Nº 28/97.

- 1) Processo Crime nº 03/97. Réus:- Catarina de Fátima Bequeta, Milton Luciano da Silva e Jurema Louback. Advogados:- DRS.- BENEDITO CORRÊA BRAZ, DENISE DE JESUS FERREIRA e JOÃO PAULO BONFIM. Intima os referidos Defensores que foi deprecada à Comarca de Curitiba-Pr., a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa.

## COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

COMARCA DE São Miguel do Iguaçu - PR.-

- Cartório Criminal -

JUIZ DR. ELIAS DUARTE REZENDE

RELAÇÃO Nº 005/97

Advogado	ordem	Proc. Crime
Dr. JOSÉ FERNANDO VIALLE	001	17/92
01.PROC. CRIME 17/92 - Valdir da Luz Barcellos e Aldoir Schons - Audiência de suspensão do processo dia 26.06.97, às 15:00 horas no Juizado Esp. Criminal de Cascavel-PR; Audiência de Inquirição de test.de defesa na sede deste Juízo dia 29.08.97, às 13:30 h." Adv. Dr. José Fernando Vialle.		

## MINISTÉRIO PÚBLICO

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0702

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2478/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça GISLAINE DE ABREU para, cumulativamente com os serviços do Ministério Público junto à comarca de ARAUCÁRIA e sem prejuízo das atribuições do Promotor de Justiça MILTON COUTO COSTA, atuar junto às 3ª Vara Cível e Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da comarca de CURITIBA, no período de 25 a 30 de maio; a Promotora de Justiça VALÉRIA FERES BORGES para, cumulativamente com os serviços do Ministério Público junto à comarca de ARAUCÁRIA, atuar na mencionada Promotoria, no período de 01 a 04 de junho; e o Promotor de Justiça CARLOS ALDIR LOSS para, também cumulativamente e sem prejuízo das atribuições do respectivo Titular, participar das audiências referentes a feitos com intervenção do Ministério Público a serem realizadas nas mesmas Varas no período de 05 a 22 de junho do fluente.

Curitiba, 26 de maio de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0720

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2563/97-PGJ, resolve

AUTORIZAR

o Promotor de Justiça TADEU ANTONIO WOLLMANN ABRÃO a se afastar do País, durante as suas férias regulamentares, referentes ao 2º período de 1997.

Curitiba, 04 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0721

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça LUIZ CELSO DE MEDEIROS para atuar junto à 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 04 de junho do fluente.

Curitiba, 04 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0734

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2666/97-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença ao Procurador de Justiça JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO para



tratamento de sua saúde, no período de 09 a 16 de junho do fluente.

Curitiba, 06 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0765

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2736/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

ao Promotor de Justiça HIDERALDO JOSÉ REAL as férias relativas ao 2º período de 1996, cassados pela Resolução nº 0693/97, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de agosto do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOCUNDINO JOSÉ GODINHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de ROLÂNDIA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0766

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2741/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

licença à Promotora de Justiça HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS para tratamento de sua saúde, no dia 12 de junho do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça WILSON JOSÉ GALHEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAÍ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0770

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 2673/97, 2662/97, 2664/97, 2663/97, 2671/97-PGJ e 1151/97-PGJ-Subsede, resolve

ASSEGURAR

aos Promotores de Justiça MÁRCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA, WALBER ALEXANDRE DE SOUZA, NAYANI KELLY GARCIA, LÍGIA CAMARGO, MARCELA MARINHO RODRIGUES e EDUARDO FERNANDO APPIO as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0771

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2773/97-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça DANIELLE GONÇALVES THOMÉ VASQUES para tratar de assuntos particulares, no período de 16 a 23 de junho do fluente.

Curitiba, 13 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0773

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2777/97-PGJ, resolve

AUTORIZAR

a Promotora de Justiça DANIELLA SANDRINI BASSI a se afastar do País durante a suas férias regulamentares, referentes ao 2º período de 1997.

Curitiba, 13 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0775

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2745/97-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença ao Procurador de Justiça PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 11 a 18 de junho do fluente.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0777

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2675/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça MOIZES TORQUATO 08 (oito) dias das férias relativas ao 1º período de 1997, assegurados pela Resolução nº 1421/96, para serem usufruídos no período de 23 a 30 de junho do fluente, ficando os 22 (vinte e dois) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0778

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1551/97-PGJ/Subsede, resolve

AUTORIZAR

o Promotor de Justiça EDUARDO FERNANDO APPIO a se afastar do País durante as suas férias regulamentares, referentes ao 2º período de 1997.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0779

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto GIOVANI FERRI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir de 05 de junho do fluente e até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0718/97.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0780

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2760/97-PGJ, resolve

AUTORIZAR

o Promotor de Justiça MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR a se afastar do País durante a suas férias regulamentares, referentes ao 2º período de 1997.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0781

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2759/97-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR para tratar de assuntos particulares nos dias 26 e 27 de junho do fluente.

Curitiba, 09 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça



## RESOLUÇÃO Nº 0782

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2761/97-PGJ, resolve

## CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça HÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO para tratamento de sua saúde, no dia 12 de junho do fluente.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0783

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2569/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça PAULO CESAR BUSATO 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 1996, assegurados pela Resolução nº 0881/96 e 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 1997, cassadas pela Resolução nº 1416/96, para serem usufruídos no período de 18 de agosto a 01 de outubro do fluente.

## II - AUTORIZAR

o Promotor de Justiça acima nominado a se afastar do País durante o período de férias.

## III - DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de PONTA GROSSA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0784

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2661/96-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOÃO CARLOS SILVEIRA 05 (cinco) dias da licença especial a que faz jus, referente ao período de 14.08.90 a 14.02.95, assegurada pela Resolução nº 0463/95, para serem usufruídos a partir de 12 de junho do fluente, ficando os 85 (oitenta e cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça WASHINGTON LUIZ SANTOS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0785

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2502/97-PGJ, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 23/97, da comarca de JACAREZINHO, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0786

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2378/97-PGJ, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça LEIDI MARA WZOREK para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 26/97, da comarca de RIO NEGRO, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior-Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0787

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2260/97-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça JÚLIO CESAR CALDAS para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 40/97, da comarca de PONTA GROSSA, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0788

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1654/97-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça ÂNGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 24/97, da comarca de TOLEDO, tendo em vista a suspeição argüida pelos Promotores de Justiça dela titulares e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 12 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0789

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

os Promotores de Justiça VANI ANTONIO BUENO, DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, ROSÂNGELA GASPARI, PAULO JOSÉ KESSLER, EDVALDO JOSÉ DE LIMA e MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA para acompanharem o Inquérito Policial que tramita na 2ª Delegacia de Trânsito da comarca de CURITIBA, em que é indiciado JOSÉ AUGUSTO MENDES PAREDES.

Curitiba, 13 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0790

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Procuradora de Justiça SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES para atuar junto à 5ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 17 de junho do fluente.

Curitiba, 16 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0791

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2802/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

à Promotora de Justiça MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO 15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 1993, cassadas pela Resolução nº 1470/95, para serem usufruídos no período de 17 a 30 de junho do fluente.

## II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à Vara da Auditoria Militar da comarca de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 16 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0793

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 2792, 2796 e 2798/97-PGJ, resolve

## AUTORIZAR

os Promotores de Justiça GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA, KYU SOON LEE e



JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA a se afastarem do País durante a suas férias regulamentares, referentes ao 2º período de 1997.

Curitiba, 17 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0794

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2801/97-PGJ, resolve

ASSEGURAR

à Promotora de Justiça SIOMARA NOGARI MACHADO as férias relativas ao 2º período de 1997, para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0795

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2800/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça SANDRA REGINA KOCH para tratamento de sua saúde, nos dias 19, 20 e 23 de junho do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PALOTINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0796

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2787/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO para tratamento de sua saúde, no período de 13 a 27 de junho do fluente.

II-DESIGNAR

os Promotores de Justiça MAURO SÉRGIO ROCHA, RUBENS LUIZ SARTORI, FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI e GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0797

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2794/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

ao Promotor de Justiça PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA 03 (três) dias das férias relativas ao 1º período de 1997, cassadas pela Resolução nº 0144/97, para serem usufruídos no período de 18 a 20 de junho do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO CESAR BUSATO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto às 22ª e 23ª Seções Judiciárias da comarca de PONTA GROSSA, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 17 de junho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 36/97

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, resolve, retificando em parte a portaria nº 21/97, designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, para atender o plantão da comarca de CASCAVEL, nos termos do artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ e da Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:

01.07.97 a 15.07.97 - Dr. JOÃO CARLOS MADUREIRA

Curitiba, 18 de junho de 1997.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 37/97

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, resolve, retificando em parte a portaria nº 23/97, designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, para atender o Plantão da comarca de FOZ DO IGUAÇU, nos termos do artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ e da Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:

01.07.97 a 15.07.97 - Dr. RENAN GABARDO FAVA  
16.07.97 a 31.07.97 - Dra. LUCIANA LINERO GOMES

Curitiba, 18 de junho de 1997.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO RÉU JOSÉ FERREIRA DE FARIAS, COM PRAZO DE 90(NOVENTA)DIAS.

O DR. CARLOS EDUARDO A. ESPINOLA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Ação Penal nº172/87

que a Justiça Pública desta Comarca promove contra JOSÉ FERREIRA DE FARIAS, filho de Pedro Ferreira de Farias Sobrinho e Emília Ribeiro dos Santos, foi o mesmo, por sentença deste Juízo, condenado como incurso nas penas do artigo 171, "caput" do Código Penal Brasileiro, a pena de 02(DOIS)ANOS de RECLUSÃO e a :200(DUZENTOS) DIAS-MULTA. Regime Fechado. Publique-se. Registre-se e intime-se. Curitiba, 13 de junho de 1997. (a) MILTON ALCEU ETZEL, MM. Juiz de Direito. E constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto ou não sabido, é expedido o presente edital de intimação de sentença com prazo de 90(noventa)dias, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão, começando a fluir o prazo da data em que este for publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Para,